

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Resolução TRT3/GP 190/2021]

PORTARIA N. 203, DE 20 DE MAIO DE 2019

Altera a composição do Comitê Orçamentário de Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que dispõe sobre a distribuição de orçamento nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO os arts. 5º e 7º da [Resolução n. 195, de 2014](#), do CNJ, que estabelecem o dever de constituir Comitê Orçamentário de segundo grau nos tribunais, com composição definida pela Presidência, assegurada a participação de um desembargador e de um servidor, indicados pelas respectivas associações, sem direito a voto;

CONSIDERANDO a expiração do prazo inicial estipulado para a atuação do Comitê Orçamentário de Segundo Grau deste Tribunal; e

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a composição de tal Comitê,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria altera a composição do Comitê Orçamentário de Segundo Grau do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, indicado pela Presidência;

II - Desembargador Márcio Flávio Salem Vidigal, Coordenador da Comissão de Gestão Predial;

III - Desembargador Emerson José Alves Lage, indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 3ª Região (AMATRA3);

IV - Marília Souza Diniz Alves, Diretora de Orçamento e Finanças;

V - Ana Rita Gonçalves Lara, Diretora de Administração;

VI - Cristina Alves Camargo, servidora indicada pela Presidência; e

VII - Alexandre Magnus Melo Martins, servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal no Estado de Minas Gerais (SITRAEMG).

§ 1º A coordenação do Comitê Orçamentário de Segundo Grau será exercida pelo Desembargador indicado no inciso I do caput deste artigo.

§ 2º Os membros indicados nos incisos III e VII do caput deste artigo participarão do Comitê sem direito a voto.

Art. 2º O Comitê Orçamentário de Segundo Grau atuará pelo período de 24 meses, contados da publicação desta Portaria.

Art. 3º Para as deliberações do Comitê, será exigida a presença de, no mínimo, três membros votantes.

Parágrafo único. Serão válidas as decisões tomadas pela maioria dos membros presentes com direito a voto.

Art. 4º O Comitê deverá reunir-se a cada quatro meses ou quando necessário.

Parágrafo único. As reuniões do Comitê serão precedidas de convocação.

Art. 5º Compete ao Comitê Orçamentário de Segundo Grau:

I - auxiliar na captação das necessidades ou demandas;

II - realizar encontros, preferencialmente no primeiro quadrimestre de cada ano, para discutir as necessidades ou demandas, bem como auxiliar na definição das prioridades, a fim de alinhá-las à possibilidade orçamentária;

III - auxiliar na elaboração da proposta orçamentária; e

IV - auxiliar na execução do orçamento, por meio, dentre outras atividades afins, do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações.

Parágrafo único. O Comitê Orçamentário de Segundo Grau contará com o

apoio técnico das áreas de orçamento e de gestão estratégica e trabalhará em permanente interação com o Comitê Orçamentário de Primeiro Grau e com os demais comitês temáticos, nos moldes da [Resolução n. 195, de 3 de junho de 2014](#), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 6º Revogam-se:

I - a [Portaria GP n. 95, de 15 de fevereiro de 2016](#); e

II - a [Portaria GP n. 237, de 11 de maio de 2016](#).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS MOURA FERREIRA
Desembargador Presidente do
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região